



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa de identificação com estrutura metálica e revestimento em ACM.

### 1. Das condições da contratação (art. 6, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** Trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa de identificação com estrutura metálica e revestimento em ACM, com letreiro vazado, sobreposição em acrílico leitoso e iluminação interna em LED, logo impressa em vinil adesivo translúcido, aplicação em acrílico leitoso, com dimensões de 11,2x1,0 metros, conforme projeto em anexo.

**1.2.** A contratada deverá instalar a placa na fachada de um palco localizado dentro do novo “Parque da Família” no município de Reserva. Deve-se considerar a possibilidade de pequenas alterações e adaptações no ato da instalação.



Local da instalação da placa.



**1.3.** O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

A contratação da empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma placa de identificação, conforme o especificado, é necessária para garantir a adequada sinalização e identificação do palco para pequenos eventos, localizado no “Parque da Família”. No momento não existe nenhuma identificação no palco, tendo em vista que esta área de lazer está em construção.

A instalação dessa placa de identificação visa a padronização da comunicação visual de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração, assegurando não apenas maior visibilidade, mas também modernidade e durabilidade do material utilizado. A iluminação interna contribuirá para a visibilidade noturna, garantindo que o espaço seja identificado em qualquer horário.

**3. Descrição da Solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

**3.1. Planejamento e Aquisição:** A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma placa de identificação em estrutura metálica, revestida em ACM, com letreiro em PVC expandido e iluminação interna em LED. Essa placa será instalada no palco localizado no “Parque da Família” para melhorar a sinalização. A escolha de materiais como ACM (Aluminium Composite Material) e PVC expandido foi feita por sua durabilidade, resistência às intempéries e baixo custo de manutenção.

**3.2. Instalação e Implementação:** A empresa contratada será responsável pela fabricação e instalação da placa no local indicado. O processo de instalação inclui a montagem da estrutura metálica, a fixação do revestimento em ACM, a colocação do letreiro em PVC expandido e a instalação do sistema de iluminação interna em LED. A previsão é que a instalação seja concluída em até 30 dias após a assinatura do contrato.



**3.3. Uso e Operação:** A placa será utilizada para identificação. Ela será visível tanto durante o dia quanto à noite, graças à iluminação interna. A eficiência energética do sistema de LED contribui para a redução de custos com energia elétrica, e a durabilidade dos materiais garante um longo período de uso sem necessidade de reparos.

**3.4. Manutenção e Suporte:** O sistema de iluminação em LED requer manutenção mínima e tem vida útil estimada de 50.000 horas de operação contínua. A placa e sua estrutura metálica também requerem pouca manutenção, sendo recomendada apenas limpeza periódica e eventuais reparos em caso de dano acidental. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e instalação, além de oferecer suporte técnico durante o período de garantia.

**3.5. Descarte ou Desativação:** A vida útil estimada da estrutura metálica e do revestimento em ACM é de 10 a 15 anos, após o qual poderá ser necessária a substituição ou atualização da placa. O descarte de materiais como ACM e PVC expandido deve seguir as normas ambientais vigentes, com preferência pela reciclagem dos componentes metálicos e plásticos, a fim de reduzir o impacto ambiental.

**4. Requisitos da contratação** (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

**4.1.** A qualificação econômico-financeira e jurídica seguirá o padrão adotado pela administração municipal considerando que não existem elementos que indiquem a necessidade de alteração da minuta padrão de edital e contrato.

**4.2.** A qualificação técnica, além das condições habituais da minuta padrão, será comprovada com a apresentação de contrato ou NF-e que comprove o fornecimento e instalação de produto semelhante ao objeto deste certame.

**5. Modelo de Execução Contratual** (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**5.1.** Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

**5.2.** Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

**5.3.** Local da prestação do serviço: “Parque da Família, localizado a Rua Benjamin



Constant, s/n, Centro, na sede do Município de Reserva.

**5.4.** Critérios da rotina da execução contratual: em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

**6. Modelo de Gestão do Contrato** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** O contrato será gerido na forma da legislação vigente e contará com a seguinte equipe de gestão e fiscalização, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 21.500/2023:

**6.1.1.** Gestor do Contrato: José Ivan Bueno da Cruz.

**6.1.2.** Fiscal Técnico: Nelson José Ribeiro Machado.

**6.2.** Dispensada a presença de Fiscal Setorial, pois, trata-se de serviço executado por este órgão exclusivamente.

**7. Critérios de medição e de pagamento** (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Regime de pagamento conforme Lei Orgânica Municipal e Portaria 2321/2018.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor** (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

**8.1.** Trata-se de uma **dispensa de licitação** com **disputa**.

**8.2.** Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **menor preço**, e atender as demais fases de habilitação.

**9. Estimativas do valor da contratação** (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

**9.1.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). O valor é estimado considerando a mediana das cotações obtidas.

|               |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| COTAÇÃO 01    | COTAÇÃO 02    | COTAÇÃO 03    | MEDIANA       |
| R\$ 16.300,00 | R\$ 14.900,00 | R\$ 12.320,00 | R\$ 14.900,00 |

**9.1.**As cotações foram realizadas diretamente com empresas do seguimento de



comunicação visual, pois não encontramos contratações de outros órgãos públicos deste objeto com as mesmas dimensões e especificações, pois trata-se de um produto fabricado sob medida.

As empresas foram escolhidas para fornecimento de cotação mediante pesquisas na internet de empresas do seguimento, e outras que participaram de processos licitatórios de outros órgãos públicos. Ao menos 8 empresas foram contatadas para o fornecimento de orçamento, no entanto, apenas 3 retornaram.

#### **10. Adequação Orçamentária** (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

A obra será licitada com recursos próprios, provenientes do orçamento do Município, conforme dotação a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças.

#### **11. Alocação dos Riscos** (art. 103)

A Lei das Licitações estabelece que a gestão de riscos deve ser proporcional à materialidade e relevância do objeto contratado. Em processos de menor valor, como os que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021), a obrigatoriedade de formalizar a matriz de riscos pode ser flexibilizada, desde que a natureza da contratação seja simples e o risco associado seja mínimo.

Em contratações de baixo valor, como obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 ou compras e serviços de até R\$ 50.000,00, o nível de risco envolvido é considerado baixo em comparação a contratações de maior vulto e complexidade, o que justifica a simplificação do processo.

No caso específico de uma placa de identificação com instalação, o objeto da contratação não envolve tecnologia avançada ou riscos significativos à segurança ou à continuidade de serviços essenciais. Portanto, a complexidade operacional e os riscos são reduzidos, o que torna a elaboração da matriz de gestão de riscos desnecessária.

Reserva, 11 de setembro de 2024.

---

**Nelson José R. Machado**  
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE  
ENG. CIVIL – CREA/PR 179.062/D